



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

**EDITAL RETIFICADO EM 17/01/2025**

**PROCESSO Nº 2024-27R49**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta domiciliar e transporte até a destinação final de resíduos sólidos urbanos classe II, do município de Vargem Alta/ES.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Plataforma Portal de Compras Públicas -  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 21/01/2025 às 08:00h

**DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO:** 30/01/2025 às 23:59h

**DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 04/02/2025 às 09:30h

**ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA:** 04/02/2025 às 10:00h

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

**INFORMAÇÕES**

**Telefone:** (28) 99942-6643 / (28) 3528-1900

**E-mail:** [contratovargemalta@gmail.com](mailto:contratovargemalta@gmail.com)

Editais e demais informações complementares também disponíveis na página do município -  
[www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br)

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, sediado na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio da Agente de Contratação Erielle de Lima Nascimento, nomeada pela Portaria nº 091/2023 e equipe de apoio nomeado pela Portaria nº 138/2024, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor global, para contratação de empresa

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900**

**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_  
Rub: \_\_\_\_\_

especializada para a execução dos serviços de coleta domiciliar e transporte até a destinação final de resíduos sólidos urbanos classe II, do município de Vargem Alta/ES.

O presente certame será regido pela Lei 14.133, de 2021, Lei 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal Nº 701/07 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela plataforma Portal de Compras Públicas, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a adjudicação e homologação

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 1. DO OBJETO:

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta domiciliar e transporte até a destinação final de resíduos sólidos urbanos classe II, do município de Vargem Alta/ES, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

**1.2.** A licitação será realizada por valor global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.3.** **O critério de julgamento adotado será o menor preço global,** considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**2.1.** O Valor estimado desta licitação é de R\$ R\$ 1.742.400,00 (um milhão setecentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

**2.2.** As despesas decorrentes da aquisição/execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos seguintes recursos consignados:

Órgão:	160 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	100 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS
Programa:	160100.1751200272.082 Manutenção e melhoria do sistema de coleta de lixo

**CNPJ 31.723.570/0001-33**  
**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900**  
**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa:	33903900000 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recurso:	150000000000
Ficha:	515

**3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

**3.1.** A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, **mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**.

3.1.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

**3.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

**3.3.** As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

**3.4.** Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**3.5.** O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

**3.6.** O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

**3.7.** Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, **de forma automática pelo sistema provedor.**

A petição de impugnação apresentada deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO:**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

CNPJ 31.723.570/0001-33  
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900  
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

4.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**CNPJ 31.723.570/0001-33**  
**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900**  
**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

5.4.1. Pessoas físicas não empresárias;

5.4.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES;

5.4.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

5.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, e 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.5. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**5.4.6. As sociedades empresárias:**

5.4.6.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.4.6.2. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.4.6.3. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.4.6.4. estrangeiras que não funcionem no país;

5.5. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

5.6. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

5.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), TCU (lista de Inidôneos), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

**6. DO ENVIO DA PROPOSTA:**

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

CNPJ 31.723.570/0001-33  
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900  
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

**6.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**6.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.3.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.3.2.** Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**6.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

**6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.7.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

**6.7.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

**6.7.1.1.** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.7.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**6.8.** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

**6.9.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

## **7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

**7.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, cujas atribuições estão definidas na IN SCL 002/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 4909, de 14 de março de 2023, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

**7.2.1.** Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**7.3.** A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**7.3.1.** O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**7.3.1.1.** A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

**7.3.1.2.** Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**7.4.** A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

**7.5.** O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

**7.6.** Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 7.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.
- 7.10. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.
- 7.11. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 7.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
- 7.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.14. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.
- 7.15. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.
- 7.16. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 7.17. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.18. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

**7.19.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.20.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.21.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.22.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.23.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.24.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.25.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.26.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.27.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.27.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

**7.27.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.28.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

**7.29.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.30.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

**7.30.1.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

**7.31.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.32.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**7.32.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.32.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.32.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.32.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

7.32.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.32.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.32.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.32.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.32.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.32.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.32.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.32.6.2. empresas brasileiras;

7.32.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.33.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.33.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

7.33.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

7.33.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

#### **8. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. **DEVERÁ SER ANEXADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA (anexo II), PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, CONFORME MODELO ANEXO IV, DESTE EDITAL.**

9.3. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.3.2. **A proposta deve conter:**

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

- b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição do serviço/objeto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter **prazo de entrega/execução do(s) objeto/serviços conforme descrito no Anexo I**, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**9.4.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**9.5.** O não envio da proposta ajustada com todos os requisitos ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**9.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**9.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**9.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11. O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência do edital.

9.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

**10.DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

**10.1.1.** Após solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no **prazo de 02 (duas) horas**:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

**10.1.2.** O pregoeiro verificará mediante consulta “*on line*” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

10.1.2.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (<https://contas.tcu.gov.br>);

10.1.2.3 Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CNPJ 31.723.570/0001-33**  
**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900**  
**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

10.1.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.1.6 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.1.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.1.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.1.9 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.1.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.1.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.1.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.1.13 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

10.1.14 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.1.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.1.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.1.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.1.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.1.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **10.2. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.2.1** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.2.2** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.3** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

**10.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

10.3.1.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

10.3.1.2 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

10.4.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.2.1 Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

10.4.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.4.3.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.4.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.4.5 as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

10.4.6 a boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um ( $\geq 1,0$ ), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um ( $\leq 1,0$ ), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

10.4.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% [dez por cento] do valor total estimado da contratação.

## **10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.5.1** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA, em plena validade.

**10.5.2** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, CREA

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Capacidade Técnica Operacional da empresa licitante, terem executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), os serviços a seguir:

- o Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos com caminhão compactador de capacidade de no mínimo 15m<sup>3</sup>, com utilização de batedor de contêiner e frota monitorada.
- o Transporte de resíduos sólidos urbanos para destinação final.
- o Comprovação de disponibilidade de equipamentos para coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (caminhão de capacidade de no mínimo 15 m<sup>3</sup> com idade inferior a 5 anos)
- o Quantidade de resíduos coletados e transportados: 1.800 toneladas/ano

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **10.5.3 Outras exigências de qualificação técnica:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

- a) Licença Ambiental expedida pelo IEMA Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos para Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Classe II (não inertes);
- b) Comprovação de que o licitante possui em seu corpo técnico para atuar como responsável técnico pelo serviço, na data da abertura das propostas, profissional(is) de nível superior reconhecido (s) pelo respectivo conselho profissional, na área de Engenharia Civil, Engenharia Sanitária e/ou Engenharia Ambiental, bem como Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove(m) ter profissional(is).
- c) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT; ou o relacionado em declaração que indique a contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, sendo necessária a apresentação do vínculo com a empresa no momento da contratação.
- d) Declaração em papel timbrado da empresa, devidamente assinado por seu representante legal, que dispões, ou tem condições de dispor até a data da assinatura do contrato e conseqüentemente emissão de ordem de serviço, maquinários, equipamentos, pessoal técnico e documentação necessária ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação.

Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato do Certame, o "VISTO" do seu Registro no CREA-ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA.

## 10.6 OUTROS DOCUMENTOS

### 10.6.1 Declaração Unificada (ANEXO III).

CNPJ 31.723.570/0001-33  
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900  
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

**10.6.3** O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração de enquadramento da licitante** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações;

**10.6.4** A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

**10.6.5** A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

## **10.7 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

**10.7.1** Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

**10.7.2** Quando requerido pelo pregoeiro os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por agente público, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.

**10.7.3** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**10.7.4** **As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias Antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.**

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

**10.7.5** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.7.6** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**10.7.7** **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

**10.7.8** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**10.7.9** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

**11.2.1** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**11.2.2** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.3** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório o mesmo se encontra na íntegra no EDOCS através do nº **2024-27R49, assim como sua fase externa no Portal de Compras Públicas.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

11.3 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.3.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

11.4 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Chefe do Executivo Municipal para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

**12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

12.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Chefe do Executivo Municipal.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

13.1 Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

13.2 O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

13.3 O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio.

13.3.1 O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

13.3.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

13.4 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5 O Termo de contrato Anexo deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

13.6 O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

13.7 Será designado um Fiscal (**Titular e Suplente**) para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas nos termos da Lei em seu art. 117 da Lei 14.133/2021.

**14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

14.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

14.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

14.3 Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

14.4 Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

14.5 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

14.6 Ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

14.7 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;

14.8 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900**

**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

- 14.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- 14.10 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 14.11 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- 14.12 Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 14.13 A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 14.14 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 14.15 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 14.16 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 14.17 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- 14.18 a estender aos contratos deste objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 14.19 será responsável por todo o recolhimento dos Resíduos Sólidos Urbanos e Comerciais de Vargem Alta, tanto na parte urbana, quanto na parte rural.
- 14.20 obedecer aos requisitos previstos no Código Trânsito Brasileiro – CTB;
- 14.21 todos os veículos utilizados no transporte dos resíduos deverão atender ao disposto na legislação específica, e possuir licença de transporte para resíduos urbanos de classe II;
- 14.22 atender outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- 14.23 os veículos a serem utilizados deverão ser caminhões coletores/ compactadores;
- 14.24 os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo-se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados com uniformes e EPI's correspondentes as suas atividades.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900**

**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

14.25 os resíduos que eventualmente se encontrarem fora dos recipientes deverão ser recolhidos manualmente, com auxílio de ferramentas, deixando os locais completamente limpos;

14.26 os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas;

14.27 nas situações em que o município dispôr os resíduos para coleta, através de recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não os danificar, após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores;

14.28 todos os veículos coletores deverão estar equipados com pá e vassoura;

14.29 os resíduos domiciliares apresentados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos;

14.30 no percurso de deslocamento do caminhão coletor deverá se tomar todas as precauções no sentido, de evitar o transbordamento da praça de carga do veículo, para a via pública. Caso isso ocorra, deverá ser imediatamente varrido e colocado novamente no compactador;

14.31 no percurso de deslocamento para a descarga no destino final, todas as tampas de abertura do veículo coletor, deverão estar completamente fechadas;]

14.32 fica expressamente vedada a permanência de resíduos de um dia para outro no caminhão coletor, salvo por motivo de pane ou outro incidente ocorrido com o veículo, o que deverá ser imediatamente comunicado à Fiscalização;

as marcas, os modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da empresa, desde que observadas às exigências e condições expressas no Termo de Referência. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação. Ressalta-se nessa exigência:

- a) Perfeito funcionamento do velocímetro e hidrômetro;
- b) Perfeito estado de conservação da pintura;
- e) Limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem e desinfecção da caçamba compactadora ou carroceria, com produtos específicos para este fim;
- f) Estarem equipados com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor;
- g) Possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais;
- h) Respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes;
- i) Trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da empresa contratada.

14.33 a empresa contratada deverá executar os serviços de coleta em todas as vias públicas abertas em circulação acessíveis aos veículos coletores de lixo;

14.34 nas situações em que houver impossibilidade de acesso ao veículo coletor à via pública, decorrente de obras na via ou outras obstruções, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública, e transportá-los até o veículo coletor;

14.35 a coleta de resíduos poderá executada todos os dias do ano, onde em caso de épocas festivas e de alta temporada, a Contratada informará a Contratante a necessidade de aumento da frota informando seu início e término deste serviço;

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900**

**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

14.36 os roteiros de coleta poderão ser alterados conforme demanda, para melhor atendimento aos munícipes e/ou melhor logística da execução do serviço. As alterações serão avaliadas e autorizadas pela Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos;

14.37 o serviço de coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos domiciliares e comerciais será efetuado pelos caminhões coletores/compactadores, conforme Roteiro Diário de Coleta. Cada caminhão executará um roteiro para melhor logística da execução do serviço que será disponibilizado pela Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos;

14.38 as equipes deverão apresentar-se uniformizadas e asseadas, com camisas, calças e calçados padronizados. Os coletores deverão usar luvas durante a coleta e capas protetoras em dias de chuva, além de outro eventual vestuário de segurança, tal como colete refletor para coleta noturna ou em lugares de muito movimento;

**14.39 Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes nos Termos do presente edital.**

**15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

15.1 Indicar o Fiscal (**Titula e suplente**) do Contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

15.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

15.3 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

15.4 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

15.5 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

15.6 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

15.7 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

15.8 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

15.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

15.10 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.11 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900**

**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

- 15.12 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 15.13 Demais condições constantes do edital de licitação.

**16 DA FISCALIZAÇÃO:**

16.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado pela pasta solicitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

16.2 As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

**17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.1 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

17.1.2 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

17.1.2.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 17.1, será aplicada:

17.1.2.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

17.1.2.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

17.1.2.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

17.1.2.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

17.1.2.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

17.1.2.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 17.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

17.1.2.3 Pela infração prevista na alínea “c” do item 17.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

17.1.2.4 Pela infração prevista na alínea “f” do item 17.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

17.1.2.5 Pela infração prevista na alínea “g” do item 11.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

17.1.2.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 17.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

17.1.3 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

17.1.4 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

17.1.5 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

17.1.6 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

17.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.3 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900**

**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.5 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

17.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

**18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1 A administração pública municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

18.1.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.2 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES.

18.4 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.9 O foro da cidade de Vargem Alta-ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.10 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico [contratovargemalta@gmail.com](mailto:contratovargemalta@gmail.com), ou através do fone (28) 3528-1900 ou (28) 99942-6643.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900**

**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

18.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br)

18.12 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, sito endereço Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta, CEP 29295-000, Tel.: (28) 3528-1900 ou (28) 99942-6643.

18.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19 ANEXOS:**

19.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;

19.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

19.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

19.1.4 ANEXO IV – Modelo de Composição de Custo;

19.1.5 ANEXO V - Minuta de Contrato;

19.1.6 ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar.

Vargem Alta/ES, 17 de janeiro de 2025.

**Assinatura da autoridade competente**

**CNPJ 31.723.570/0001-33**  
**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900**  
**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Modalidade de licitação:**

- Dispensa  
 Pregão  
 Inexigibilidade

**Tipo:**

- Menor preço global  
 Menor preço por item  
 Menor preço por lote

**Tipo de Contratação:**

- Bens  
 Serviços

**1. OBJETO**

1.1 **DA NATUREZA DO OBJETO:** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2 Constitui OBJETO do presente Termo de Referência a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DOMICILIAR E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II**

**2. JUSTIFICATIVA**

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de coleta e transporte até a destinação final dos resíduos sólidos Classe II do município de Vargem Alta.

Compete a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos, a formulação e implementação da política de limpeza garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. O trabalho desta pasta é realizado em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos ambientais negativos decorrentes da geração de resíduos e maximizando os benefícios ambientais e econômicos para o município. Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para saúde pública e para a preservação do meio ambiente, resultando em maior qualidade de vida para os cidadãos.

Por ser a limpeza pública serviço essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerando que a Prefeitura Municipal de Vargem Alta não possui estrutura e quadro profissional para prestar o serviço de limpeza pública de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessária a contratação de empresa apta a prestar tais serviços.

É importante salientar que a limpeza urbana se constitui como atividade de natureza essencial para preservação da saúde e do bem-estar públicos, portanto, a descontinuidade na realização desses serviços implicará certamente na ocorrência de um quadro efetivo de comprometimento da saúde da população, pois, caso não seja prestado da forma como deve ser, constituir-se-ão rapidamente em focos de proliferação de inúmeros vetores de moléstias.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

**3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

**Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo I)**

CATMAT CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid. fornec	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	1.	Serviço de Coleta e Transportes de Resíduos Sólidos Urbanos e comerciais de Vargem Alta. 03 Caminhões compactadores (com batedor contêiner) e frota monitorada, com 03 (três) motoristas e 06 (seis) coletores, com combustível conta da empresa e veículo com, no máximo (CINCO) anos de uso, em bom estado conservação. Serviços compreendidos em coleta na área urbana e rural do município de Vargem Alta e transporte para a destinação final será no aterro localizado Cachoeiro de Itapemirim - CTRCI.	TON	3.600	484,00	1.742.400,00

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.742.400,00 (Um milhão Setecentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	160 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	100 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS
Programa:	160100.1751200272.082 Manutenção e melhoria do sistema de coleta de lixo
Elemento de Despesa:	33903900000 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recurso:	150000000000
Ficha:	515

4.2 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**5. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 A entrega dos bens e execução do serviço se dará de acordo com o cronograma/ rotas constantes no anexo III

5.2 Os locais e rotas a serem executados poderão sofrer alterações de acordo com a demanda e ou visando melhoria no sistema de coleta, bem como maior eficiência na prestação do serviço, desde que submetidos a avaliação da unidade gestora do contrato (anexo II).

**6. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

- 6.1. O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 05 dias, contados a partir da assinatura do contrato, conforme demanda.
- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados conforme item 5.1
- 6.5. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.6. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 7.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*
- 7.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:*
- O objeto ora contratado se trata de serviço de prestação continuada sendo assim apenas aplicadas as penalidades previstas pela lei 14.133/21 em caso de descumprimento das obrigações contidas neste Termo de Referência.*

7.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **7.4.1. Habilitação Jurídica**

- ( ) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- ( x ) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ( ) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- ( x ) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ( ) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

- ( x ) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ( ) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- ( ) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- ( ) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- ( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- ( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- ( x ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ( x ) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- ( x ) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ( x ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- ( x ) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ( x ) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**7.4.3. Qualificação econômico-financeira**

- ( ) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- ( x ) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

( x ) a boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um ( $\geq 1,0$ ), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um ( $\leq 1,0$ ), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{array}{l} \text{LG} \quad \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0 \\ \\ \text{SG} \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0 \\ \\ \text{EG} \quad \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0 \\ \\ \text{LC} \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0 \end{array}$$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% [dez por cento] do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **7.4.4. Qualificação técnica**

( x ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA, em plena validade.

( x ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, CREA

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Capacidade Técnica Operacional da empresa licitante, terem executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), os serviços a seguir:

- Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos com caminhão compactador de capacidade de no mínimo 15m<sup>3</sup>, com utilização de batedor de contêiner e frota monitorada.
- Transporte de resíduos sólidos urbanos para destinação final.
- Comprovação de disponibilidade de equipamentos para coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (caminhão de capacidade de no mínimo 15 m<sup>3</sup> com idade inferior a 5 anos)

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900**

**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

- o Quantidade de resíduos coletados e transportados: 1.800 toneladas/ano

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras exigências de qualificação técnica:

- Licença Ambiental expedida pelo IEMA Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos para Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Classe II (não inertes);
- Comprovação de que o licitante possui em seu corpo técnico para atuar como responsável técnico pelo serviço, na data da abertura das propostas, profissional(is) de nível superior reconhecido (s) pelo respectivo conselho profissional, na área de Engenharia Civil, Engenharia Sanitária e/ou Engenharia Ambiental, bem como Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove(m) ter profissional(is).
- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT; ou o relacionado em declaração que indique a contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, sendo necessária a apresentação do vínculo com a empresa no momento da contratação.
- Declaração em papel timbrado da empresa, devidamente assinado por seu representante legal, que dispõe, ou tem condições de dispor até a data da assinatura do contrato e consequentemente emissão de ordem de serviço, maquinários, equipamentos, pessoal técnico e documentação necessária ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato do Certame, o "VISTO" do seu Registro no CREA-ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA.

**8. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO**

**REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**Fiscal Titular**

**Nome do servidor: Paulo Ricardo Barbosa**

**Nº matrícula: 009784**

**Função/ Cargo: Coordenador de Engenharia e Obras**

**Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos**

**Fiscal Suplente**

**Nome do servidor: Paulo Sergio Alves da Silva**

**Nº matrícula: 0010444**

**Função/ Cargo: Chefe de Departamento Administrativo**

**Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos**

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900**

**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

### **9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

9.1. Os serviços deverão ser executados de modo a atender os dispositivos legais e normas vigentes pertinentes ao objeto ora contratado, sempre presando pelo asseio e eficiência da prestação do serviço.

### **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1 Para conferência na Coleta de resíduos sólidos urbanos e comerciais será através do Ticket de pesagem, demonstrando o operador da pesagem, placa do veículo e nome do motorista, tal documento já e disponibilizado pela empresa já contratada para destinação final de resíduos.

10.2 Prazos:

- Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias
- Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 15 dias
- Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 dias
- Prazo de pagamento: 30 dias

### **11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

11.1 Obriga-se a Administração/Contratante:

- 11.1. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- 11.2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- 11.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 11.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 11.5. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 11.7. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 11.8. demais condições constantes do edital de licitação.

### **12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12. Obriga-se a empresa vencedora:

- 12.1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- 12.2. ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 12.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- 12.4. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 12.5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- 12.6. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 12.7. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato,

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900**

**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

- 12.8. manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 12.9. a estender aos contratos deste objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 12.10. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 12.11. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado, respeitando as leis trabalhistas indicadas pela convenção coletiva da categoria;
- 12.12. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 12.13. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- 12.13. será responsável por todo o recolhimento dos Resíduos Sólidos Urbanos e Comerciais de Vargem Alta, tanto na parte urbana, quanto na parte rural.
- 12.14. obedecer aos requisitos previstos no Código Trânsito Brasileiro - CTB;
- 12.15. todos os veículos utilizados no transporte dos resíduos deverão atender ao disposto na legislação específica, e possuir licença de transporte para resíduos urbanos de classe II;
- 12.16. atender outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- 12.17. os veículos a serem utilizados deverão ser caminhões coletores/ compactadores;
- 12.18. os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo-se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados com uniformes e EPI's correspondentes as suas atividades.
- 12.19. os resíduos que eventualmente se encontrarem fora dos recipientes deverão ser recolhidos manualmente, com auxílio de ferramentas, deixando os locais completamente limpos;
- 12.20. os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas;
- 12.21. nas situações em que o munícipe dispôr os resíduos para coleta, através de recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não os danificar, após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores;
- 12.22. todos os veículos coletores deverão estar equipados com pá e vassoura;
- 12.23. os resíduos domiciliares apresentados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos;
- 12.24. no percurso de deslocamento do caminhão coletor deverá se tomar todas as precauções no sentido, de evitar o transbordamento da praça de carga do veículo, para a via pública. Caso isso ocorra, deverá ser imediatamente varrido e colocado novamente no compactador;
- 12.25. no percurso de deslocamento para a descarga no destino final, todas as tampas de abertura do veículo coletor, deverão estar completamente fechadas;
- 12.26. fica expressamente vedada a permanência de resíduos de um dia para outro no caminhão coletor, salvo por motivo de pane ou outro incidente ocorrido com o veículo, o que deverá ser imediatamente comunicado à Fiscalização;

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900**

**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

12.27. as marcas, os modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da empresa, desde que observadas às exigências e condições expressas no Termo de Referência. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação. Ressalta-se nessa exigência:

- Perfeito funcionamento do velocímetro e hidrômetro;
- Perfeito estado de conservação da pintura;
- Limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem e desinfecção da caçamba compactadora ou carroceria, com produtos específicos para este fim;
- Estarem equipados com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor;
- Possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais;
- Respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes;
- Trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da empresa contratada.

12.28. a empresa contratada deverá executar os serviços de coleta em todas as vias públicas abertas em circulação acessíveis aos veículos coletores de lixo;

12.29. nas situações em que houver impossibilidade de acesso ao veículo coletor à via pública, decorrente de obras na via ou outras obstruções, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública, e transportá-los até o veículo coletor;

12.30. a coleta de resíduos poderá ser executada todos os dias do ano, onde em caso de épocas festivas e de alta temporada, a Contratada informará a Contratante a necessidade de aumento da frota informando seu início e término deste serviço;

12.31. os roteiros de coleta poderão ser alterados conforme demanda, para melhor atendimento aos munícipes e/ou melhor logística da execução do serviço. As alterações serão avaliadas e autorizadas pela Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos;

12.32. o serviço de coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos domiciliares e comerciais será efetuado pelos caminhões coletores/compactadores, conforme Roteiro Diário de Coleta. Cada caminhão executará um roteiro para melhor logística da execução do serviço que será disponibilizado pela Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos;

12.33. as equipes deverão apresentar-se uniformizadas e asseadas, com camisas, calças e calçados padronizados. Os coletores deverão usar luvas durante a coleta e capas protetoras em dias de chuva, além de outro eventual vestuário de segurança, tal como colete refletor para coleta noturna ou em lugares de muito movimento.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.3 A empresa vencedora deverá formular junto a sua proposta de preços atualizada com o último lance ofertado, a sua composição de custos, compreendendo todos os custos necessários para a execução do serviço de acordo com o ANEXO IV - Modelo de composição de custos.

Vargem Alta, 17 de janeiro de 2025.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900**

**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2024-27R49  
Pregão Eletrônico  
Nº 041/2024

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: **MARCOS VINICIO RIBEIRO**  
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL Subsecretaria - SSEMUB - SEMUB

GESTOR RESPONSÁVEL: **ELIAS ABREU DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL SEMUB

**ANEXO I**  
**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Portal de Preços PMBC	Pref. de Sombrio /SC	Orç. AGR	Orç. PAV ENG	Orç. CORPUS	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.	Serviço de Coleta e Transporte de RSU	Ton	3.600	466,00	575,00	474,00	465,00	440,00	484,00	1.742.400,00

**ANEXO II**

PRINCIPAIS COMUNIDADES/LOCALIDADES A SEREM ATENDIDAS PELA COLETA DOMICILIAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Alto Gironda	Morro da Formiga
Ardson	Morro do Sal
Ayd	Oriente
Beira Rio	Paraíso
Belém	Pedra Branca
Boa Esperança	Pirai
Caeté	Poço Dantas
Canudal	Pombal
Capivara	Prosperidade
Castelinho	Ribeirão

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

Claros Dias	Richmond
Concórdia	Santa Izabel
Córrego Alto	Santana
Córrego do Ouro	Santo Antônio
Córrego dos Vieiras	São Benedito
Departamento	São Carlos
Estação de Soturno	São João
Frade	São José
Fruteiras	São Pedro
Gávea	Sossego
Guiomar	Sumidouro
Ipêaçu	Taquaruçu
Jaciguá	Vargem Alta
Jacutinga	Vargem Grande
Limeira	Vila Esperança
Monte Verde	Vila Maria

E importante destacar que existem outras localidades que também dever ser atendidas e estão incluídas dentro das comunidades listadas ou no caminho até as mesmas, principalmente pontos como grandes geradores e aglomerados residenciais a exemplo, industrias, vilas e vilarejos.

### **ANEXO III**

#### **CRONOGRAMA/ROTAS**

Abaixo encontra-se cronograma sugerido a ser utilizado pela empresa, ressaltamos que o referido cronograma poderá ser modificado de acordo com a demanda do município e visando maior eficiência por parte da prestadora do serviço, desde que aprovadas pela pasta gestora.

#### **Cronograma 01**

<b>SEG</b>	<b>TER</b>	<b>QUA</b>	<b>QUI</b>	<b>SEX</b>	<b>SAB</b>
Sede	Sede	Sede	Piraí	Sede	Jaciguá
V. Esperança	V. Esperança	Vargem Gran	Jacutinga	ES-164	B. Esperança
Departamento	Pombal	Richmond	Capivara	Taquarussu	Sede
Fruteiras	Beira Rio	Piemonte	Fruteiras	Vila Maria	V. Esperança
Vila Maria			Beira Rio	Castelinho	Fruteiras
Castelinho				Monte Verde	Beira Rio

#### **Cronograma 02**

<b>SEG</b>	<b>TER</b>	<b>QUA</b>	<b>QUI</b>	<b>SEX</b>	<b>SAB</b>
B. Esperança	Alto Girona	Poço Dantas	Mirante	B. Esperança	Sede
Jaciguá	Santana	Frade	São João	Jaciguá	V. Esperança
Morro do Sal	Gávea	Sossego	Oriente	Morro do Sal	Fruteiras
Morro	Pedra Branca	Gruta	Trevo de	Córrego do Ouro	Beira Rio

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

Formiga			Jaciguá		
Richmond	Santo Antônio	Belém	Vargem Alta	Campo Velho	Trevo de Jaciguá
Guiomar	Claros Dias	Concordia	V. Esperança	Campo Novo	Mirante
	Prosperidade	Paraíso		Guiomar	
	Caeté	Limeira		Richmond	
	Córrego Alto	São José		São Carlos	
		Canudal			
		Est. de Soturno			

**Cronograma 03 - Rota Especial**

<b>DOMINGO</b>	Aos domingos uma rota especial percorrerá os pontos de maior produção de resíduos, atendendo principalmente, mercados, mercearias, supermercados, restaurantes, padarias e outros geradores localizados no eixo principal.
Boa Esperança	
Jaciguá	
Sede	
Richmond	
ES-164 Castelinho	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), Telefone....., vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2024 em epigrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta domiciliar e transporte até a destinação final de resíduos sólidos urbanos classe II, do município de Vargem Alta/ES.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XX	XX	R\$	
2	XX	XX	XX	XX	R\$	
3	XX	XX	XX	XX	R\$	

**Informar Valor total R\$...**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública.

Prazo de entrega:

Dados Bancários (proposta reajustada):

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

**CNPJ 31.723.570/0001-33**  
**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900**  
**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(papel timbrado da licitante)**

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico Nº ....., que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos que atendemos os requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4) Declaramos a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900**

**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7) Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental.

8) Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado.

9) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

14) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

16) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 041/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900**

**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

..... de 2025.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

<b>1. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos</b>		
<b>Planilha de Composição de Custos</b>		
<b>Orçamento Sintético</b>		
<b>Descrição do Item</b>	<b>Custo (R\$/mês)</b>	<b>%</b>
<b>1. Mão-de-obra</b>		
1.1. Coletor Turno Dia		
1.3. Motorista Turno do Dia		
1.7. Vale Transporte		
1.8. Assistência Odontológica		
1.9. Auxílio Alimentação (mensal)		
<b>2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual</b>		
<b>3. Veículos e Equipamentos</b>		
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m <sup>3</sup>		
3.1.1. Depreciação		
3.1.2. Remuneração do Capital		
3.1.3. Impostos e Seguros		
3.1.4. Consumos		
3.1.5. Manutenção		
3.1.6. Pneus		
<b>4. Ferramentas e Materiais de Consumo</b>		
<b>5. Monitoramento da Frota</b>		
<b>6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>		
<b>PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA</b>		

<b>Quantitativos</b>	
<b>Mão-de-obra</b>	<b>Quantidade</b>
1.1. Coletor	
1.2. Motorista	
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	
<b>Veículos e Equipamentos</b>	
	<b>Quantidade</b>

CNPJ 31.723.570/0001-33  
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900  
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m <sup>3</sup>	
----------------------------------------------------	--

Fator de utilização (FU)	100%
--------------------------	------



**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

**I. Mao-de-obra**

**1.1. Coletor**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria - <b>SINDILIMPE - ES</b>	mês				
Horas Extras (100%)	hora				
Horas Extras (50%)	hora				
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$				
Adicional de Insalubridade	%				
<b>Soma</b>					
Encargos Sociais	%				
<b>Total por Coletor</b>					
Total do Efetivo	homem				
Fator de utilização				1,00	-

**1.2. Motorista**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (1) - <b>SELURES/SINDIMOTORISTA</b>	mês				
Gratificação	mês				
Horas Extras (100%)	hora				
Horas Extras (50%)	hora				
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$				
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%				
<b>Soma</b>					
Encargos Sociais	%				
<b>Total por Motorista</b>					
Total do Efetivo	homem				
Fator de utilização				1,00	-

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

**1.3. Vale Transporte**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$				
Dias Trabalhados por mês	dia				
Coletor	vale				
Motorista	vale				
					-

**1.4. ASSISTENCIA ODONTOLOGICA**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade				
Motorista	unidade				
					-

**1.5. Auxílio Alimentação (mensal)**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade				
Motorista	unidade				
				Fator de utilização	1,00
					-

**Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)** 0,00

**2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual**

**2.1. Uniformes e EPIs para Coletor**

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade				
Calça	unidade				
Camiseta	unidade				
Boné	unidade				
Botina de segurança c/ palmilha aço	par				
Meia de algodão com cano alto	par				
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade				
Colete reflexivo	unidade				
Luva de proteção	par				
Protetor solar FPS 30	frasco 120g				
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal				
Total do Efetivo	homem				
				Fator de utilização	1,00
					-

**2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias**

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade				
Calça	unidade				
Camiseta	unidade				
Botina de segurança c/ palmilha aço	par				
					-
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade				
Protetor solar FPS 30	frasco 120g				
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal				
Total do Efetivo	homem				
				Fator de utilização	1,00
					-

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
Estado do Espírito Santo  
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2024-27R49  
Pregão Eletrônico  
Nº 041/2024

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

**3. Veículos e Equipamentos**

**3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m<sup>3</sup>**

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade				
Vida útil do chassi	anos				
Idade do veículo	anos				
Depreciação do chassi	%				
<b>Depreciação mensal veículos coletores</b>	<b>mês</b>				
Custo de aquisição do compactador	unidade				
Vida útil do compactador	anos				
Idade do compactador	anos				
Depreciação do compactador	%				
<b>Depreciação mensal do compactador</b>	<b>mês</b>				
<b>Total por veículo</b>					
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>				
				Fator de utilização	1,00
					-

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassi	unidade				
Taxa de juros anual nominal	%				
Valor do veículo proposto (V0)	R\$				
Investimento médio total do chassi	R\$				
<b>Remuneração mensal de capital do chassi</b>	<b>R\$</b>				
Custo do compactador	unidade				
Taxa de juros anual nominal	%				
Valor do compactador proposto (V0)	R\$				
Investimento médio total do compactador	R\$				
<b>Remuneração mensal de capital do compactador</b>	<b>R\$</b>				
<b>Total por veículo</b>					
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>				
				Fator de utilização	1,00
					-

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade				
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade				
Seguro contra terceiros	unidade				
<b>Impostos e seguros mensais</b>	<b>mês</b>				
				Fator de utilização	1,00
					-

3.1.4. Consumos

**Quilometragem mensal**

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l				
Custo mensal com óleo diesel	km				
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo do motor	km				
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo da transmissão	km				
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo hidráulico	km				
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km				
Custo mensal com graxa	km				

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



do Espírito Santo  
Câmara Municipal de Licitação

PROCESSO Nº 2024-27R49  
Pregão Eletrônico  
Nº 041/2024

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

### 3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R22,5	unidade				
Número de recapagens por pneu	unidade				
Custo de recapagem	unidade				
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo				
Custo mensal com pneus	km				
					-

**Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)** -

## 4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade				
Pá de Concha	unidade				
Vassoura	unidade				
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj				
Publicidade (adesivos veículos)	cj				

Custo total de ferramentas por equipamento und -

**Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)** -

## 5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj				
Custo mensal com implantação	mês				
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade				
Custo mensal com manutenção	mês				
Fator de utilização				1,00	-

**CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)**

## 6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2024-27R49  
Pregão Eletrônico  
Nº 041/2024

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	0,00%	-	-	-

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	-
--------------------------------	---

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	-
------------------------------	---

Quantidade média de resíduos coletados por mês: 300,00 toneladas

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]	R\$/tonelada	-
------------------------------------	--------------	---

## 4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Administração Central	AC	
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	
Lucro	L	
Despesas Financeiras	DF	
Tributos - ISS	T	
Tributos - PIS/COFINS		
Fórmula para o cálculo do BDI: $\frac{\{(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)\}}{(1-T)} - 1$		
Resultado do cálculo do BDI:		0,00%

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2024-27R49  
Pregão Eletrônico  
Nº 041/2024

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/202X

ID CidadES: 2024.071E0700001.01.0039

Pregão Eletrônico nº 041/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador da Matrícula Funcional nº 010107, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Nº 041/2024 **RESOLVE** contratar empresa especializada para a execução dos serviços de coleta domiciliar e transporte até a destinação final de resíduos sólidos urbanos classe II, do município de Vargem Alta/ES, de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua ....., doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 041/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta domiciliar e transporte até a destinação final de resíduos sólidos urbanos classe II, do município de Vargem Alta/ES, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e especificações constantes no Pregão Eletrônico nº 041/2024 e Anexos.

### DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Catmat/ Catser	Item	Especificação	Und. de Fornecimento	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

### 2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

---

CNPJ 31.723.570/0001-33  
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900  
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

**PROCESSO Nº 2024-27R49**  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

**2.1** Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 041/2024, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1** O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....), conforme proposta de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

**4.2** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

**4.3** A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**4.4** A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

**4.5** Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**4.6** A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**4.7** O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900**

**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

**4.8** A conferência da Coleta de resíduos sólidos urbanos e comerciais será através do Ticket de pesagem, demonstrando o operador da pesagem, placa do veículo e nome do motorista, tal documento já e disponibilizado pela empresa já contratada para destinação final de resíduos.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**5.1** Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos /preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

**5.2** A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

**5.3** Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.4** Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

**5.5** A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

**5.6** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**5.7** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a



Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**5.8** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCAE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**5.9** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**5.10** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**5.11** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**5.12** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**5.13** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**5.14** O reajuste será realizado por apostilamento.

**5.15** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**5.16** Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

**5.17** O prazo para resposta ao pedido de repactuação e/ou reequilíbrio econômico do contrato será preferencialmente de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

**5.18** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**5.18.1** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021



Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

## **6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E GARANTIA**

6.1 A execução do serviço, objeto deste contrato, deverão ser realizados de acordo com o cronograma/ rotas constantes no anexo III, do termo de referência, podendo sofrer alteração de acordo com a demanda e ou visando melhoria no sistema de coleta, bem como maior eficiência na prestação do serviço, desde que submetidos a avaliação da unidade gestora do contrato.

6.2 Os objetos/serviços deverão ser iniciados no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** contados da emissão da ordem de fornecimento/ordem de serviço.

**6.3 Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**

6.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e funcionamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**6.6** Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**6.7** Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e funcionalidade;

**6.8** É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para entrega do material solicitado quando necessário.

**6.9** Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto/serviço fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

**PROCESSO Nº 2024-27R49**  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	160 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	100 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS
Programa:	160100.1751200272.082 Manutenção e melhoria do sistema de coleta de lixo
Elemento de Despesa:	33903900000 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recurso:	150000000000
Ficha:	515

7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

**8.1** O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) .....prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**8.3** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**8.4** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**8.5** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**8.6** O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

**8.7** Este contrato terá início com sua assinatura e término em **XX/XX/XXXX**, independentemente de seu

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900**

**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

integral cumprimento.

**8.8** É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

9.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

9.3 Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

9.4 Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

9.5 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

9.6 Ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

9.7 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do serviço objeto do edital;

9.8 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

9.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução do serviço;

9.10 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato sem previa autorização da contratante;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

**PROCESSO Nº 2024-27R49**  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

- 9.11 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 9.12 A estender aos contratos os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 9.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 9.14 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 9.15 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 9.16 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- 9.17 a estender aos contratos deste objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 9.18 será responsável por todo o recolhimento dos Resíduos Sólidos Urbanos e Comerciais de Vargem Alta, tanto na parte urbana, quanto na parte rural.
- 9.19 Deverá obedecer aos requisitos previstos no Código Trânsito Brasileiro – CTB;
- 9.20 todos os veículos utilizados no transporte dos resíduos deverão atender ao disposto na legislação específica, e possuir licença de transporte para resíduos urbanos de classe II;
- 9.21 atender outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- 9.22 Fornecer caminhões coletores/ compactadores;
- 9.23 Garantir que os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo-se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados com uniformes e EPI's correspondentes as suas atividades.
- 9.24 Recolher os resíduos que eventualmente se encontrarem fora dos recipientes deverão ser recolhidos manualmente, com auxílio de ferramentas, deixando os locais completamente limpos;
- 9.25 os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas;
- 9.26 Garantir que nas situações em que o município dispor os resíduos para coleta, através de recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não os danificar, após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores;
- 9.27 todos os veículos coletores deverão estar equipados com pá e vassoura;

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900**

**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

**PROCESSO Nº 2024-27R49**  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

9.28 os resíduos domiciliares apresentados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos;

9.29 no percurso de deslocamento do caminhão coletor deverá se tomar todas as precauções no sentido, de evitar o transbordamento da praça de carga do veículo, para a via pública. Caso isso ocorra, deverá ser imediatamente varrido e colocado novamente no compactador;

9.30 no percurso de deslocamento para a descarga no destino final, todas as tampas de abertura do veículo coletor, deverão estar completamente fechadas;

9.31 fica expressamente vedada a permanência de resíduos de um dia para outro no caminhão coletor, salvo por motivo de pane ou outro incidente ocorrido com o veículo, o que deverá ser imediatamente comunicado à Fiscalização;

as marcas, os modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da empresa, desde que observadas às exigências e condições expressas no Termo de Referência.

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação. Ressalta-se nessa exigência:

- a) Perfeito funcionamento do velocímetro e hidrômetro;
- b) Perfeito estado de conservação da pintura;
- e) Limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem e desinfecção da caçamba compactadora ou carroceria, com produtos específicos para este fim;
- f) Estarem equipados com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor;
- g) Possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais;
- h) Respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes;
- i) Trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da empresa contratada.

9.32 a empresa contratada deverá executar os serviços de coleta em todas as vias públicas abertas em circulação acessíveis aos veículos coletores de lixo;

9.33 nas situações em que houver impossibilidade de acesso ao veículo coletor à via pública, decorrente de obras na via ou outras obstruções, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública, e transportá-los até o veículo coletor;

9.34 a coleta de resíduos poderá executada todos os dias do ano, onde em caso de épocas festivas e de alta temporada, a Contratada informará a Contratante a necessidade de aumento da frota informando seu início e término deste serviço;

9.35 os roteiros de coleta poderão ser alterados conforme demanda, para melhor atendimento aos munícipes e/ou melhor logística da execução do serviço. As alterações serão avaliadas e autorizadas pela Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos;

9.36 o serviço de coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos domiciliares e comerciais será efetuado pelos caminhões coletores/compactadores, conforme Roteiro Diário de Coleta. Cada caminhão executará um roteiro

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900**

**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

para melhor logística da execução do serviço que será disponibilizado pela Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos;

9.37 as equipes deverão apresentar-se uniformizadas e asseadas, com camisas, calças e calçados padronizados. Os coletores deverão usar luvas durante a coleta e capas protetoras em dias de chuva, além de outro eventual vestuário de segurança, tal como colete refletor para coleta noturna ou em lugares de muito movimento;

**9.38 Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes nos Termos do edital.**

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

10.2 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

10.2.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 10, será aplicada:

10.2.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

10.2.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

10.2.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

**PROCESSO Nº 2024-27R49**  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

10.2.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

10.2.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

10.2.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 10, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

10.2.3 Pela infração prevista na alínea “c” do item 10, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

10.2.4 Pela infração prevista na alínea “f” do item 10, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

10.2.5 Pela infração prevista na alínea “g” do item 10, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

10.2.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

10.3 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

110.4 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

10.5 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

10.6 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

### **11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO** ([art. 92, XIX](#))

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

---

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900**

**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

11.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.2 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.3 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.4 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

**12.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**12.1.1** Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula Quarta e nos termos ali estabelecidos.

**12.1.2** Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço.

**12.1.3** O presente Contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Portal da Transparência e no Portal Nacional de Compras Públicas, e outros órgãos da imprensa oficial.

**12.1.4** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

**12.1.5** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

**12.1.6** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**12.1.7** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido/realização do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**12.1.8** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**12.1.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 Fica designado (a) os (as) servidores (as):

**Fiscal Titular**

**Nome do servidor: Paulo Ricardo Barbosa**

**Nº matrícula: 009784**

**Função/ Cargo: Coordenador de Engenharia e Obras**

**Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos**

---

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900**

**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

## **Fiscal Suplente**

**Nome do servidor: Paulo Sergio Alves da Silva**

**Nº matrícula: 0010444**

**Função/ Cargo: Chefe de Departamento Administrativo**

**Lotação: Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos**

13.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

13.4 A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.4.1 Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

13.4.2 Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

13.4.3 - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

13.4.4 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 13.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

13.4.5 Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

13.4.6 Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

13.4.7 Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

---

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900**

**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e



Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

**15.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, ..... de ..... de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

## **ANEXO VI**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

**ETP Nº. 23/2024**

**Data da Elaboração: 02/10/2024**

**Secretaria/servidor responsável:**

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS** Servidor: **Paulo Ricardo Barbosa**

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação**

**PROCESSO Nº 2024-27R49**  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

## **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O Município de Vargem Alta- ES produz, em média, cerca de 260 toneladas de resíduos sólidos de classe II por mês que necessitam ser coletados e transportados até unidade de destinação final adequada.

A Coleta Domiciliar e o Transporte até a destinação final de resíduos sólidos urbanos de classe II – RSU, são essenciais à saúde e à qualidade de vida dos cidadãos. Ainda atua na manutenção da limpeza das vias e evita o descarte inadequado de rejeitos em locais inapropriados que podem dessa forma gerar impactos negativos ao meio ambiente e a saúde dos cidadãos, se tornando fontes de contaminação e proliferando vetores de doenças.

Para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão quanto à prestação de serviço em questão, se faz necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços por este Estudo Técnico Preliminar abordado.

## **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

São requisitos para esta contratação a observação da legislação pertinente onde estão estipuladas as licenças e comprovações técnicas exigidas para o desempenho do serviço ora pleiteado

- Licença Ambiental expedida pelo IEMA Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos para Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Classe II (não inertes);
- Comprovação de que o licitante possui corpo técnico (Engenheiro Civil, Sanitário e/ou Ambiental, Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho) devidamente registrados no CREA regional e acompanhados de Acervo Técnico expedido pelo conselho.
- Declaração em papel timbrado da empresa, devidamente assinado por seu representante legal, que dispõe, ou tem condições de dispor até a data da assinatura do contrato e conseqüentemente emissão de ordem de serviço, maquinários, equipamentos e pessoal técnico e documentação necessária ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação.

## **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Em levantamento de mercado realizado, pode-se constatar que atualmente no mercado existem duas formas de prestação do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, uma onde o próprio município realiza o serviço, com equipamentos e pessoal próprios e outra alternativa onde o município terceiriza o serviço como um todo.

A prefeitura de Vargem Alta possui atualmente contrato para prestação do serviço ora pleiteado, de forma

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900**

**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*  
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2024-27R49  
Pregão Eletrônico  
Nº 041/2024

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

terceirizada, tal forma de prestação do serviço se mostra adequada e eficiente, uma vez que o município não conta com maquinário e pessoal para tal atividade.

Dito isso é adequado a manutenção desta forma de prestação de serviço, que tem se mostrado com melhor custo benefício ao município uma vez que o serviço prestado é melhor acompanhado pelos fiscais do contrato, através dos tickets de pesagem e do cronograma estabelecido, e seguem normas rígidas de prestação do serviço, o que garante uma maior cobertura do território, bem como, uma melhor qualidade do serviço.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida envolve a contratação de empresa especializada para realizar a coleta domiciliar e o transporte de resíduos sólidos urbanos e comerciais no município de acordo com os cronogramas e horários estipulados pela pasta gestora.

A solução envolve ainda o emprego de 3 caminhões coletores bem como equipe de 02 coletores por veículo para realizar a coleta porta a porta e posterior transporte até a unidade de destinação final, localizada em Cachoeiro de Itapemirim - CTRCI.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades a serem contratadas são baseadas no ano base 2023 conforme tabela abaixo:

MÊS	QUANTIDADE (TON)
JANEIRO	275,46
FEVEREIRO	160,65
MARÇO	273,45
ABRIL	260
MAIO	265,16
JUNHO	257,02
JULHO	250,2
AGOSTO	306,16
SETEMBRO	251,76
OUTUBRO	258,00
NOVEMBRO	256,3
DEZEMBRO	286,87
<b>TOTAL</b>	<b>3100,80</b>

Fonte: Controle Interno Ano Base 2023

Após análise conclui-se que a melhor forma de apuração das quantidades se dá pela obtenção da média anual

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2024-27R49  
Pregão Eletrônico  
Nº 041/2024

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

conforme a seguir:

Total Anual	Período (Mês)	Média Mensal (ton)
3100,80	12	258,4

Se tratando de uma série histórica justifica-se a necessidade de análise dos quantitativos previamente contratados por esta administração uma vez que por se tratar de um serviço de prestação contínua e diretamente influenciado pelas flutuações populacionais e sazonalidades este quantitativo tende a sofrer variações, principalmente visando a universalidade da prestação do mesmo.

Conforme obtido através da análise desses quantitativos percebe-se que no ano de 2019 foi contratado a quantidade média mensal de 235 toneladas, totalizando em 10% de aumento no decorrer do contrato vigente. Desta forma se vislumbra a necessidade de majoração dos quantitativos, como forma de planejamento futuro para acomodar possível crescimento populacional, a eventual inclusão de mais pontos de coleta, o aumento da produção de resíduos urbanos pela população e a conscientização sobre a responsável destinação do lixo doméstico fatores estes que podem influenciar no aumento dos quantitativos.

Ainda nesta esteira de acordo com a metodologia apresentada pelo compilado de Orientações técnicas para elaboração de projeto básico de coleta de resíduos sólidos urbanos de autoria do TCE-ES no qual apresenta o método de cálculo de geração diária de resíduos do IBRAOP - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas:

Geração per capita - IBRAOP

População (habitantes)	Índice (kg/hab/dia)
Até 200.000	0,46 a 0,70
Acima de 200.000	0,80 s 1,20

Definida a taxa de geração diária per capita (G), a geração total a ser considerada em projeto é calculada como:

$$Q_d = (H \times G) / 1000$$

Onde:

$Q_d$  = Geração diária de resíduos (ton./dia)

H = População do Município (hab)

G taxa de geração diária de resíduos per capita (Kg/(hab x dia))

Traduzido para a realidade do município de Vargem Alta cuja população oficial apurada pelo IBGE é de 19.563 habitantes na memória de cálculo a seguir:

Extrapolando os cálculos para o período de um mês, temos:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

$Q_m = 9,977 \times 30$  dias

$Q_m = 299,31$  ton/mês

Sendo assim este ETP recomenda levar em consideração uma média de geração de lixo mensal de 300 toneladas, totalizando 3600 toneladas por ano.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Em breve pesquisa no Painel de Preços no qual a tonelada de RSU coletada e transportada até aterro sanitário adequado a destinação final tem seu preço em R\$ 297,00 e levando em conta as quantidades acima levantadas, esta contratação totalizara um montante de R\$ 1.069.200,00 (HUM MILHÃO E SESSENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

## **7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A licitação será de apenas um lote, eis que a execução dos serviços será melhor acompanhada e executada por uma única empresa.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Sendo o objeto desta contratação a Coleta e o Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos se vislumbra a necessidade de dar a correta destinação final aos resíduos ora coletados, desse modo a prefeitura já possui contrato firmado com tal fim, não se fazendo necessário novas contratações.

## **9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Esta contratação consta no plano anual de contratações expedido por esta unidade gestora sob a identificação **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II - LIMPEZA URBANA.**

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com esta contratação, espera-se manter todo o sistema de resíduos sólidos em perfeito funcionamento, evitando assim as complicações advindas da paralização desse serviço essencial

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2024-27R49  
**Pregão Eletrônico**  
**Nº 041/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato. Apenas a visita técnica nos diversos pontos de coleta e rotas, facultada à empresa a apresentação de declaração de conhecimento dos locais, no momento da licitação.

### **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação.

### **13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara perfeitamente viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação pregão, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **menor preço global**.

**PAULO RICARDO BARBOSA COORDENADOR DE ENGENHARIA E OBRAS COENG - DEPOB - SEMUB**

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000